

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Data:  
12/06/2018 13:32:22  
Requerente:  
**JOSÉ OTÁVIO NOCERA**

**PROJETO DE LEI N° 51 /2018**

Súmula: Institui no Município de Castro o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo e conscientização referentes à doação de sangue.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Castro o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas e ações de incentivo e conscientização referentes à importância da doação de sangue.

**Art. 2º.** O mês de Junho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à conscientização referente à doação de sangue.

**Art. 3º.** Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

**Art. 4º.** As demais normas necessárias à realização do "Junho Vermelho" deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com execução do "Junho Vermelho" correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de Junho de 2018.

  
José Otávio Nocera  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem por finalidade realizar campanhas em busca da conscientização referente à importância da **doação de sangue**.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Junho Vermelho é uma ação Nacional que tem por objetivo conscientização da população, como também a intenção de ampliar a participação das pessoas nessa causa social. Visto que, nesta época do ano a ação se torna fundamental para os bancos de sangue que enfrentam a baixa adesão de doadores.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% da população seja doadora. No Brasil, essa porcentagem não chega a 2%. O dia 14 de Junho é considerado o "**Dia Mundial do Doador de Sangue**", mas nesse âmbito com a chegada do inverno o número de doações diminui significativamente. Por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações diminuam em média 30%.

Nesse cenário, esta mobilização interessa a todos os cidadãos, uma vez que se torna necessária em várias situações, tornando vital a importância deste assunto, como uma ação simples e rápida, na qual pode salvar milhões de vidas.

Neste contexto a doação de sangue deve se tornar um hábito entre toda a população, não apenas durante o mês do Junho, mas ao longo de todo ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasmas e plaquetas, e cada hemo-componente tem um prazo de validade diferente. Desta forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda.

Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à doação de sangue chamando a atenção de todos, órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente, incentivar e concretizar essas ações.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação. Na certeza de que estaremos contribuindo para esse movimento que ganha força por sua extrema importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de Junho de 2018.

  
José Otávio Nocera  
Vereador